BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LIV
N.º 215
25/11/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.
Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 50 (CINQUENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CMO 12 2020
DTS INF 25 2020
DTS PEB 14 2020
DTS PEB 15 2020
DTS PPGCI 11 2020
DTS TCE 24 2020
DTS VCH 13 2020
DTS VCX 25 2020

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 12

IS PROGEPE 19 2020
IS PROGRAD 23 2020

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 18

1- EDITAL PGMEC 2020 (MESTRADO E DOUTORADO)

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES 26

RESOLUÇÃO INFES 07 2020

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 34

DTS PROAD 80 2020

PORTARIA 35

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO N° 12 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designação de membros para compor a Comissão Organizadora da Faculdade de Odontologia/CMO, visando participação em evento comemorativo dos 60 anos da Universidade Federal Fluminense.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA/CMO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, resolve**:**

1. Designar os professores **GILSON COUTINHO TRISTÃO**, matrícula Siape nº 7308601, **ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO**, matrícula Siape nº 310638, **OSWALDO VASCONCELLOS VILELLA**, matrícula Siape nº 311644, **JOSÉ LUIS CARNERIO DE MIRANDA**, matrícula Siape nº 647412 , **MÔNICA ALMEIDA TOSTES**, matrícula Siape nº 311343 , **MÔNICA ZACHARIAS JORGE**, matrícula Siape nº 0308714, **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula Siape nº 3022520, **CAUBY ALVES DA COSTA**, matrícula Siape nº 306315, **JOSÉ CARLOS MAGALHAES**, matrícula Siape nº 303680, **LUISE GOMES DA MOTTA**, matrícula Siape nº 310889 , **GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula Siape nº2520144, **GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS**, matrícula Siape nº 4324532, **LAIZA TATIANA POSKUS**, matrícula Siape nº 2377173, **HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA**, matrícula Siape nº 0310691, os técnicos administrativos **FLAVIA SABOYA DA LUZ ROSA**, matrícula Siape nº 2423531, **FABIANO MESQUITA**, matrícula Siape nº 3156386, **NATHULA COSTA FIGUEIREDO ALENCAR**, matrícula Siape nº 1795102 e os discentes **BIANCA SILVA DE ANDRADE MELO**, matrícula n.º 116017006, **MARIANA CAMPOS BAPTISTA DA SILVA**, matrícula nº 116017016 e **MIRELI CRISTINE ARAUJO DA SILVA**, matrícula 217017058, para compor Comissão Organizadora da Faculdade de Odontologia/CMO visando participação em evento comemorativo dos 60 anos da Universidade Federal Fluminense. Caberá ao professor **GILSON COUTINHO TRISTÃO** a Presidência da Comissão.
2. Esta designação não corresponde à função gratificada.
3. Essa DTS substitui qualquer outra anterior com mesma ementa.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor da Faculdade de Odontologia/CMO
Mat. Siape 1581666
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 25/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Destitui o Grupo de Trabalho para assessoramento aos gestores do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior nas questões relacionada à pandemia da COVID-19 e na definição de estratégias para o retorno das atividades presenciais, designado pela DTS INF nº 07, de 01 de junho de 2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1- **Destituir,** a partir de 11 de novembro de 2020, o Grupo de Trabalho para assessoramento aos gestores do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior nas questões relacionada à pandemia da COVID-19 e na definição de estratégias para o retorno das atividades presenciais, designado pela DTS INF nº 07, de 01 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 97, de 03 de junho de 2020.

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE 1730695
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA – PEB, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA,** matrícula SIAPE nº 2046151, **NICOLE BRAND EDERLI,** matrícula SIAPE nº 1930539, e **HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES,** matrícula SIAPE nº 2132008, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor **WENDEL MATTOS POMPILHO,** matrícula SIAPE nº 1948363, de professor Adjunto, classe C, nível 2 para professor Adjunto, classe C, nível 3**.**

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
Matrícula SIAPE 1759848
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 15, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA – PEB, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **LACI MARY BARBOSA MANHÃES,** matrícula SIAPE nº 2401812, **GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY,** matrícula SIAPE nº 1938409, e **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES,** matrícula SIAPE nº 1984781, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor **GUSTAVO SILVA SEMAAN,** matrícula SIAPE nº 2089359, de professor Adjunto, classe C, nível 2 para professor Adjunto, classe C, nível 3**.**

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra
Matrícula SIAPE 1759848
# # # # # #

DTS PPGCI, Nº. 11/2020, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: designa representantes para compor a Comissão Temporária de Seleção Interna de Candidatura PDSE/CAPES.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os professores **ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO**, matrícula SIAPE nº 384370, **NATÁLIA BOLFARINI TOGNOLI**, matrícula SIAPE nº 3020418, **JÓICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2581076 e **RENATO DE MATTOS**, matrícula SIAPE n. 2333607 (suplente) para, sob a presidência da primeira, compor a **Comissão Temporária de Seleção Interna de Candidatura PDSE/CAPES.**

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura

VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA
Coordenador do PPGCI
Mat. SIAPE 161712
# # # # # #

ESCOLA DE ENGENHARIA

DTS Nº 24/2020 - NITERÓI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

R E S O L V E:

1. **Designar** a técnica-administrativa **DANIELLY WERNECK FIGUEIRA**, administradora, matrícula nº 3139005, como a COORDENADORA DE IMAGEM E MÍDIA da Escola de Engenharia (TCE).

2. Esta DTS não implicará gratificação.

3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Diretor da Escola de Engenharia
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH Nº 13 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Constituir Grupo de Trabalho Específico para ajuste curricular

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Constituir** Grupo de Trabalho Específico para elaboração de instrução normativa conjunta dispondo da oferta e ajuste de código de disciplinas entre departamentos de ensino do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

2. **Designar** os seguintes docentes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho supracitado:

Titular: **LUIS HENRIQUE ABEGÃO** – SIAPE 1527648
Suplente: **JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU** – SIAPE 1769566

Titular: **CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS** – SIAPE 1527595
Suplente: **LÚCIO JOSÉ PEREIRA DE ANDR**ADE – SIAPE 1642602

Titular: **IVAN CARLIN PASSOS** – SIAPE 2288707
Suplente: **JOSÉ CLÁUDIO GARCIA DAMASO** – SIAPE 1783248

Titular: **MARCUS WAGNER DE SEIXAS** – SIAPE 2624057
Suplente: **MATHEUS VIDAL GOMES MONTEIRO** – SIAPE 2141869

Titular: **GIL BRACARENSE LEITE** – SIAPE 3714298
Suplente: **OZANAN VICENTE CARRARA** – SIAPE 1839556

Titular: **ROBERTO DE OLIVEIRA PREU** – SIAPE 2575016
Suplente: **ALEXANDRE BARBARA GONÇALVES** – SIAPE 2357434

Titular: **PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA** – SIAPE 3364489
Suplente: **MARCO ANTÔNIO CONEJERO** – SIAPE 2279476

Titular: **ANDRÉ CANTARELI DA SILVA** – SIAPE 3010438
Suplente: **WELLINGTON NASCIMENTO SILVA** – SIAPE 1768783

Titular: **RICARDO SPARAPAN PENA** – SIAPE 2115626
Suplente: **ANA CABRAL RODRIGUES** – SIAPE 3576381

Titular: **SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS** – SIAPE 1144033

Titular: **DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR** – SIAPE 1818175

3. Fixar, prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma vez e por igual período.

4. Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/VR
Matrícula SIAPE: 1769566
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designação de membros para Composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do ICEx

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS VCX nº 003 de 20 de fevereiro de 2019.
2. Designar os membros abaixo para compor o Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do ICEx.

Membros Titulares:

Profa. Dra. **PATRICIA ALVES CARNEIRO**, SIAPE 1774745 (Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica do ICEx);
Prof. Dr. **LEANDRO FERREIRA PEDROSA**, SIAPE 1895251 (Chefe do Departamento de Química do ICEx);
Prof. Dr**. THIAGO SIMONATO MOZER**, SIAPE 1771085 (Professor do Departamento de Química do ICEx);
Profa. Dra. **JULLIANE YONEDA HUGENIN**, SIAPE 2509770 (Professora do Departamento de Química do ICEx);
Profa. Dra. **DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI**, SIAPE 1726381 (Professora do Departamento de Química do ICEx)
Profa. Dra. **LIGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA**, SIAPE 1578490 (Professora do Departamento de Química do ICEx)
Prof. Dr. **ALAN PRATA DE PAULA**, SIAPE 1975492 (Professor do Departamento de Matemática do ICEx)
Prof. Dr. **ADRIANO DE SOUZA MARTINS**, SIAPE 1527294 (Professor do Departamento de Física do ICEx)
FÁBIO HENRIQUE ANDRADE SANTOS, MATRÍCULA 116078002 (Discente do Curso de Química Tecnológica do ICEx)

Membros Suplentes:
Profa. Dra. **DANIELLE DA COSTA MESSEDER DOS SANTOS**, SIAPE 1793140 (Professora do Departamento de Química do ICEx)
Prof. Dr. **ELIVELTON ALVES FERREIRA**, SIAPE 2004972 (Professor do Departamento de Química do ICEx)
Prof. Dr. **MARCOS VERÍSSIMO ALVES**, SIAPE 1488826 (Professor do Departamento de Física do ICEx)
Profa. Dra. **MARINA RIBEIRO BARROS DIAS**, SIAPE 1775497 (Professora do Departamento de Matemática do ICEx)
GIULIA CAROLINA FERREIRA MANTELATO, MATRÍCULA 117078011 (Discente do Curso de Química Tecnológica do ICEx)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do ICEX/UFF
SIAPE 308645
# # # # # #

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos, no âmbito da Universidade Federal Fluminense – UFF, para os processos de redistribuição de servidores técnico-administrativos, de acordo com a legislação vigente.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Norma de Serviço nº 652, de 17 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço - BS/UFF nº 083, de 20 de maio de 2016, seção IV, página 053, bem como a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Estabelecer critérios e procedimentos para a tramitação dos processos de redistribuição de servidores técnico-administrativos em educação, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, na forma a seguir:

Art. 1º - Para os fins de que trata esta Instrução de Serviço – I.S., entende-se por redistribuição o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, entre os quadros de pessoal das instituições federais de ensino, sendo vedada sua ocorrência quando envolver cargo vago ou ocupado de outros órgãos e entidades da administração pública.

Parágrafo Único – A redistribuição deve ocorrer no interesse da administração pública, com ciência do servidor envolvido, sendo obrigatória a manutenção da compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado e as finalidades do órgão de destino.

Art. 2º - Considerando os termos do disposto no Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, que estabeleceu os quantitativos de lotação dos cargos técnico-administrativos dos níveis de classificação “C”, “D” e “E” integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, por Universidade Federal, a redistribuição de servidor de cargo técnico-administrativo dos citados níveis de classificação deverá obrigatoriamente contemplar em contrapartida cargo ocupado ou vago do mesmo nível de classificação.

Art. 3º - A gestão técnica e operacional dos processos de redistribuição de servidores técnico-administrativos terá como fundamento essencial a política de gestão por competências adotada pela Universidade e será conduzida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, por meio da Divisão de Gestão de Lotação – DGL, vinculada à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo – CPTA, cabendo ao Reitor o parecer institucional.

Art. 4º -É competência do Ministério da Educação a deliberação final e publicação do ato através de Portaria publicada em Diário Oficia da União - DOU.

Parágrafo Único – Até a publicação da Portaria de redistribuição em DOU, o servidor deve permanecer em seu órgão de origem, a quem caberá o controle de sua frequência e demais ocorrências funcionais, não cabendo, sob qualquer circunstância, a liberação de servidor desta Universidade ou recebimento de servidor de outra Instituição, sem a devida formalização e respectiva comunicação do ato.

Art. 5º – As redistribuições serão tramitadas por meio de processo eletrônico disponível no Sistema

Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Universidade, devendo ser observadas as bases de conhecimento dispostas no referido Sistema.

Art. 6º - A redistribuição pode ocorrer nas seguintes situações:

I – Permuta de servidores;
II – Servidor de outra IFE para a UFF com contrapartida de código de vaga desocupado da UFF para outra IFE;
III – Servidor da UFF para outra IFE com contrapartida de código de vaga desocupado de outra IFE para a UFF; ou
IV – Permuta de códigos de vaga.

Art. 7º - A solicitação de redistribuição de servidor de outra instituição federal de ensino para esta Universidade Federal Fluminense fica condicionada à avaliação técnica a ser realizada pela DGL/CPTA/PROGEPE e à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único - A avaliação técnica disposta no caput deverá considerar o histórico funcional e profissional do servidor, que serão apurados por meio de análise de informações funcionais prestadas pelo órgão de origem e por meio de entrevista(s) técnica(s) realizada(s), e sua compatibilidade com as demandas institucionais e com o posto de trabalho a ser ocupado na UFF.

Art. 8º - Somente poderá ser redistribuído para esta Universidade, servidores técnico-administrativos de outras IFEs que atendam aos seguintes critérios:

a) O servidor não poderá estar respondendo em sua Instituição a qualquer processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
b) O relatório de frequência não poderá ter registro de cinco faltas, ou mais, não justificadas, nos últimos dois anos;
c) O resultado das duas últimas avaliações de desempenho deverá ser igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor máximo adotado em cada instituição, com parecer técnico da Divisão de Gestão de Desempenho da CPTA/PROGEPE acerca da pertinência e conveniência da redistribuição, a partir da análise da documentação relativa ao desempenho do servidor na instituição de origem;
d) O servidor não poderá estar em período de estágio probatório,
e) O exame pericial deverá indicar que o servidor está apto ao exercício de suas atividades laborais;
f) O servidor deverá ter menos de vinte e cinco anos de serviço público.

§ 1º: Excetua-se da alínea “d”, a redistribuição de servidor de outra IFE em estágio probatório, nas seguintes situações:

i) quando a contrapartida indicada pela UFF seja de código de vaga desocupado referente a cargo vedado de provimento; ou

ii) quando a contrapartida indicada pela UFF seja de servidor que já esteja em exercício legalmente fundamentado na IFE de origem do servidor a ser redistribuído para a UFF.

§ 2º: O servidor incurso nas exceções previstas no Paragrafo Primeiro deste artigo deverá atender aos seguintes critérios:

i) O servidor não poderá estar respondendo em sua Instituição de origem a qualquer processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
ii) O relatório de frequência não poderá ter registro de cinco faltas, ou mais, não justificadas, no período de seu exercício, na Instituição de origem;
iii) O servidor deverá ter cumprido pelo menos três meses de efetivo exercício, em sua Instituição de origem;
iv) Deverão ser apresentadas, pela Instituição, as avaliações de desempenho realizadas no período, ou declaração de desempenho, no caso de inexistência de período avaliativo regularmente definido em sua Instituição de origem; e

v) O exame pericial deverá indicar que o servidor está apto ao exercício de suas atividades laborais;

Art. 9º - A futura lotação do servidor na UFF será definida de acordo com a indicação da DGL/CPTA/PROGEPE, que deverá considerar:

a) o histórico funcional e profissional do servidor e sua compatibilidade com as demandas institucionais e com o posto de trabalho a ser ocupado;
b) o tipo de contrapartida a ser indicada pela UFF; e
c) o parecer do gestor da unidade indicada.

Art. 10 - Caso a contrapartida indicada à Instituição de origem do servidor seja código de vaga desocupado da UFF, o cargo a que o código de vaga estiver vinculado não poderá estar comprometido com concurso público vigente ou em andamento.

Art. 11 - A solicitação da redistribuição do servidor de outra IFE para a UFF será formalizada por meio de Ofício do Reitor desta Universidade à autoridade máxima da Instituição do servidor.

Art. 12 - Após a publicação do ato de redistribuição em Diário Oficial da União, o servidor redistribuído para a UFF terá o prazo máximo de trinta dias para se apresentar ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP/PROGEPE, que será responsável pela tramitação pertinente ao exercício do servidor e a regularização de sua situação funcional junto à UFF.

Art. 13º - O processo de redistribuição de servidor da Universidade Federal Fluminense para outra instituição federal de ensino terá início a partir do interesse formal daquela instituição e será tramitado pela DGL/CPTA/PROGEPE.

§ 1º - Compete ao gestor máximo da Unidade de origem do servidor parecer quanto a sua liberação, cabendo à DGL/CPTA/PROGEPE emitir no processo despacho técnico quanto ao pedido e à contrapartida indicada, tendo como fundamento precípuo a composição da força de trabalho da Unidade.

§ 2º - Deverá constar do processo manifestação favorável do servidor interessado e de sua chefia imediata.

Art. 14 - É obrigatório à instituição requerente informar vaga ocupada ou desocupada em contrapartida à redistribuição do servidor.

§ 1º - A vaga ocupada ou desocupada de que trata o caput deverá ser de mesmo nível de classificação do cargo ocupado pelo servidor, dando cumprimento ao Decreto nº. 7.232, de 19/07/2010.

§ 2º - Em caso de vaga desocupada vinculada a cargo dos níveis de classificação “D’ ou “E” do PCCTAE, a mesma não poderá ser de cargo extinto ou vedado de provimento.

Art. 14 - É vedada a redistribuição de servidor da UFF para outra IFE nas seguintes situações:

a) servidor em período de estágio probatório;
b) servidor que esteja respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
c) servidor com concessão de progressão por mérito profissional pendente;
d) servidor com pendência de prestação de contas relativas a ações de capacitação, qualificação e afastamentos.

Art. 15 – O aceite à redistribuição do servidor desta Universidade a outra IFE será formalizado por meio de Ofício do Reitor da UFF.

Art. 16 - A tramitação dos processos de redistribuição deverá observar, obrigatoriamente, a dotação orçamentária institucional.

Art. 17 – Casos excepcionais e omissos serão decididos pelo gestor máximo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 18 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2021 e revoga a Instrução de Serviço nº 002, de 04 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 120, de 14 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
# # # # # #

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 23/2020 DE 26 de novembro de 2020.

EMENTA: Altera o artigo 1º e suprime o parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução de Serviço DMO/CAEG nº 03, de 13 de agosto de 2020.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º e revogar o parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução de Serviço DMO/CAEG nº 03, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Prorrogar a data do fim do Programa de Monitoria 2020 de 21/12/2020 para 01/05/2021.

Art. 3º Revogar o parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução de Serviço DMO/CAEG nº 03, de 13 de agosto de 2020.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução de Serviço DMO/CAEG nº 03, de 13 de agosto de 2020, no decorrer da vigência do Programa de Monitoria 2020.

Art. 5º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores.

Niterói, 24 de NOVEMBRO de 2020.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
# # # # # #

SEÇÃO II

EDITAL SUPLEMENTAR DE
INGRESSO AO

MESTRADO E DOUTORADO EM ENGENHARIA MECÂNICA -2020

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

MECÂNICA DOS SÓLIDOS
TERMOCIÊNCIAS

SUBÁREAS:

ANÁLISE ESTRUTURAL
MECÂNICA DOS FLUIDOS
MECÂNICA DOS MATERIAIS MECÂNICA
COMPUTACIONAL TRANSFERÊNCIA DE
CALOR E MASSA

EDITAL SUPLEMENTAR DE INGRESSO AO PROGRAMA FRANCISCO EDUARDO MOURÃO SABOYA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Colegiado do Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução Nº 02/10 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e a atual situação do país devido à pandemia de COVID-19, torna público o presente edital suplementar de ingresso no Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós- Graduação em Engenharia Mecânica, nas áreas de concentração em Mecânica dos Sólidos e em Termociências, subáreas de Análise Estrutural, Mecânica dos Fluidos, Mecânica dos Materiais, Mecânica Computacional e Transferência de Calor e Massa.

1. Vagas

Até 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para candidatos estrangeiros. Caso essas vagas para estrangeiros não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por candidatos brasileiros. As vagas serão preenchidas através do processo seletivo entre os candidatos inscritos, e são destinadas aos candidatos de formação acadêmica em Engenharia Mecânica e áreas afins. Formação acadêmica de pós-graduação considera apenas programas ***stricto sensu*** nas mesmas áreas de formação acadêmica. O processo de seleção para o ingresso no Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação inclui uma nota mínima de corte. Logo, o número total de vagas pode não ser preenchido.

1.1. Mestrado em Engenharia Mecânica

Até 10 (dez) vagas para o período letivo 2020.2.

1.2. Doutorado em Engenharia Mecânica

Até 06 (seis) vagas para o período letivo 2020.2.

2.Inscrição

2.1. Período de inscrição

Estarão abertas, a partir de 01/12/2020, as inscrições de candidatos à seleção para o segundo período letivo de 2020 nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense. As inscrições para o segundo período letivo de 2020 serão aceitas até o dia 15/01/2021.

2.2. Local de inscrição

A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do programa (http://www.mec.uff.br/), no qual deverão ser informados dados pessoais, profissionais e acadêmicos dos candidatos. Durante o preenchimento do formulário serão requeridos dados de contato de orientadores de monografia de conclusão de curso de nível acadêmico mais elevado do candidato, bem como de orientadores de Iniciação Científica, Tecnológica e em Docência. Além disso, todos os documentos comprobatórios devem ser anexados.
Deverá ser anexado ainda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), o qual deve ser enviado para o e-mail tpn.tce@id.uff.br.
Só serão aceitas inscrições contendo todas as informações e documentação exigida. Em casos excepcionais, mediante solicitação, a Comissão de Seleção poderá isentar o candidato do pagamento da taxa de inscrição. Todos os documentos supracitados podem ser obtidos diretamente da internet, na página do programa: http://www.mec.uff.br .

2.3. Considerações Gerais

Os interessados podem obter maiores informações sobre o processo de seleção do Mestrado e Doutorado em Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense através do e-mail tpn.tce@id.uff.br ou na página http://www.mec.uff.br. Após o processo seletivo, os candidatos habilitados devem entregar os documentos exigidos na Secretaria do Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

3. Documentação exigida para a inscrição

A. Documentos para serem anexados no formulário eletrônico (http://www.mec.uff.br)

- Diplomas de graduação e pós-graduação acadêmica ***stricto sensu***
- Histórico escolar de graduação e pós-graduação acadêmica ***stricto sensu***
- *curriculum vitæ*, no modelo *Lattes* (ver http://lattes.cnpq.br).
- Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
- Projeto de pesquisa (Ver item 4.2)

OBS: Informações adicionais no item B.

B. Para o candidato Habilitado (**após seleção**)

3.1. Uma cópia autenticada do diploma de graduação reconhecido pelo MEC.

3.1.1. No caso de apresentação de certificado de conclusão de curso de graduação, este deverá ser oficial.

3.1.2. No caso de apresentação do documento citado em 3.1.1., a matrícula do candidato, caso seja aprovado, ficará condicionada à apresentação do diploma.

3.1.3. Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da resolução No 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, que está disponível na página: http://www.propp.uff.br/legislacao

3.2. Uma cópia do histórico escolar do curso de graduação.

3.3. Uma cópia autenticada do diploma ou do certificado de conclusão de curso de pós-graduação acadêmica ***stricto sensu*** reconhecido pelo MEC (apenas para o Doutorado).

3.3.1. No caso de apresentação de certificado de conclusão de curso de pós- graduação, este deverá ser oficial.

3.3.2. No caso de apresentação do documento citado em 3.3.1, a matrícula do candidato, caso seja aprovado, ficará condicionada à apresentação do diploma.

3.3.3. Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da resolução No 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, que está disponível na página: http://www.propp.uff.br/legislacao

3.4. Uma cópia do histórico do curso de pós-graduação acadêmica ***stricto sensu*** (apenas para o Doutorado).

3.5. Uma cópia do documento de identidade.

3.6. Uma cópia do CPF.

3.7. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$120,00 (cento e vinte reais), a ser recolhida no Banco do Brasil. Os procedimentos para o pagamento da taxa de inscrição através da guia de recolhimento da União são:

- Acessar o sítio da Internet:
  http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

- Preencher a GRU com os seguintes dados:

  - Código da Unidade Gestora: 153056;
  - Código de Gestão: 15227;
  - Código de Recolhimento: 28830-6;
  - Número de Referência: 0250158384;
  - Competência: mês/ano do recolhimento;
  - Vencimento: último dia do mês de competência;
  - CNPJ / CPF do contribuinte;
  - Valor Principal: R$120,00;

• Valor Total: R$120,00.

• Clicar em emitir GRU simples e imprimir a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. Mais informações podem ser obtidas através do sítio http://www.uff.br – Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.7.1. O recolhimento pode ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.7.2. Só serão aceitos os recibos de depósito que contiverem todos os dados especificados acima.

3.7.3. O candidato estrangeiro deve apresentar as cópias do passaporte e do visto de estudante através dos quais pode se inscrever no processo de seleção de alunos do ano letivo de 2020. O CPF deve ser apresentado pelo candidato estrangeiro no ato da matrícula para que ele possa, caso queira, concorrer à bolsa de estudo.

3.7.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

3.7.5. Em casos excepcionais, mediante solicitação, a Comissão de Seleção poderá **isentar o candidato do pagamento da taxa de inscrição**.

3.8. Uma foto 3x4.

4. Processo de Seleção

Os candidatos ao mestrado e ao doutorado serão submetidos a uma seleção com base em 3(três) e 4 (quatro) critérios, respectivamente. Eles serão usados, com seus respectivos pesos, para compor a nota final de cada candidato, que ficará entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Esta nota será usada para classificar os candidatos, eliminado os que ficarem abaixo da nota de corte, que será 6,0 (seis). A classificação também será usada no processo de seleção dos bolsistas.

Os seguintes valores serão adotados como pesos para composição da nota final:

Candidatos ao mestrado:

- Histórico Escolar: 33,3% da nota final
- Curriculum Vitæ (formato Lattes): 33,3% da nota final
- Cartas de Referência: 33,3% da nota final

Candidatos ao doutorado:

- Histórico Escolar: 25% da nota final
- Projeto de Pesquisa: 25% da nota final
- Curriculum Vitæ (formato Lattes): 25% da nota final
- Cartas de Referência: 25% da nota final

Estes critérios são descritos a seguir:

4.1. Histórico Escolar:

Os seguintes itens são considerados mais importantes:

- CR das principais disciplinas da Grande Área e/ou Linha de Pesquisa escolhida;
- CR acumulado.

O Coeficiente de Rendimento (CR) da graduação será ponderado pela Conceito Preliminar de Curso (CPC) do Ministério da Educação (MEC). **O CPC mínimo exigido será 3 (três)**. Já o CR da pós-graduação será ponderado pela nota do programa na Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **A nota mínima exigida será 3 (três)**. Candidatos que fizeram cursos no exterior terão suas notas ponderadas pelo ranking relativo da sua universidade em relação à UFF.

4.2. Projeto de Pesquisa:

Essa nota será baseada em dois itens:

1. Texto do projeto;
2. Defesa oral do projeto.

O texto tem o caráter de um resumo do projeto de pesquisa que o candidato pretende desenvolver. Ele deve possuir no máximo 2 (duas) páginas e conter os seguintes itens:

1. Grande Área, para candidatos ao mestrado, e Linha de Pesquisa, para candidatos ao doutorado;
2. Os nomes de até 3 (três) possíveis orientadores;
3. Título;
4. Introdução;
5. Objetivo;
6. Metodologia;
7. Resultados Esperados;
8. Bibliografia.

A defesa oral do projeto de pesquisa será feita às 14h do dia 18 de janeiro de 2021 para os candidatos ao segundo semestre de 2020. Tal defesa será realizada via videoconferência (O meio digital será informado após processo de inscrição).

4.3. CV Lattes:

Os seguintes itens são considerados mais importantes, e devem estar relacionados à Grande Área e/ou Linha de Pesquisa escolhida:

· Número de semestres trabalhando com iniciação científica (PIBIC) e/ou tecnológica (PIBIT), com bolsa, na graduação;

· Possuir mestrado, para o candidato ao doutorado;

· Número de artigos publicados em congressos e periódicos;

· Outras atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, como: participação em eventos científicos, organização de eventos científicos, monitoria, etc.

A pontuação dos artigos será ponderada pelo nível, por exemplo, regional, nacional ou internacional, do congresso e pelo JCR do periódico.

4.4. Cartas de Recomendação:

Os candidatos são obrigados a fornecer 3 (três) cartas de recomendação. Essas cartas devem ser obrigatoriamente feitas pelos:

1. Orientador(es) de mestrado, para candidatos ao doutorado;
2. Orientador(es) de projeto de fim de curso;
3. Orientador(es) de iniciação científica e/ou tecnológica;
4. Orientador(es) de monitoria;
5. Membros das bancas de defesa;

Caso não seja possível prover cartas destes professores, os candidatos poderão entregar cartas de outros professores, mediante apresentação de justificativa. A nota de cada carta será ponderada pela produção científica do professor, tomando como base a produção científica dos bolsistas de produtividade (PQs) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5. Divulgação de Resultados e Interposição de Recursos

Os candidatos aprovados estarão HABILITADOS a se matricularem nos cursos de mestrado e doutorado. Os candidatos NÃO HABILITADOS poderão tomar conhecimento de suas notas individuais e interpor recurso, se assim considerarem necessário. A listagem com os candidatos HABILITADOS será divulgada às 14h do dia 20/01/2021, na Secretaria do Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, localizada à Rua Passo da Pátria, 156, Sala 213, Bloco E, São Domingos, Niterói/RJ. A lista com os candidatos HABILITADOS também será divulgada na página do PGMEC (http://www.mec.uff.br), com base no item 9.2 do Acórdão 804/2019 do TCU.

O prazo para interposição de recursos será de 24 horas após a divulgação dos resultados. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail tpn.tce@id.uff.br e não serão aceitos quando recebidos fora deste prazo.

6. Matrícula e Inscrição em Disciplinas

A matrícula e a inscrição em disciplinas serão realizadas através de formulário online, a ser divulgado posteriormente, durante o período de 25/01/2021 a 29/01/2021. O período letivo a que se refere este edital, denominado 2020.2, de acordo com o calendário escolar extraordinário da UFF, ocorrerá do dia 01/02/2021 ao dia 10/05/2021.

7. Concessão de Bolsas

Os candidatos aprovados poderão candidatar-se a bolsa de estudo. Para isso, cada candidato deve obrigatoriamente preencher o campo específico do formulário eletrônico.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA NUNES
COORDENADOR
# # # # # #

LEONARDO SANTOS DE BRITO ALVES
VICE-COORDENADOR
# # # # # #

FABIO TOSHIO KANIZAWAA
# # # # # #

JUAN MANUEL PARDAL
# # # # # #

LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER
# # # # # #

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA FRANCISCO EDUARDO MOURÃO SABOYA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO N° 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Revoga a Resolução nº 06 de 04 de outubro de 2017 e define procedimentos para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, INFES, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Instrução de Serviço PROAC, n° 2, de 16 de abril de 2009, quanto à regulamentação do funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

2. REGULAMENTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º - Atividade Complementar é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente escolar e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo como complementação de estudos a permanente e contextualizada atualização profissional do mesmo.

Art. 2º - A Atividade Complementar é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES, sendo que o aluno deverá cumprir um mínimo de 210 (duzentas e dez) horas em Atividades Complementares.

Art. 3º - A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do

aluno considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos dentro e fora do espaço do INFES, mas sempre pertinentes com os conteúdos programáticos ministrados no curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES.

Art. 4º - A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno e não está vinculada a nenhum período do plano de periodização.

Art. 5º - As Atividades Complementares pré-aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES se dividem em 6 (seis) tipos, denominados (i) Iniciação à Docência, (ii) Iniciação à Extensão, (iii) Iniciação Científica,
(iv) Estágio Curricular Não-Obrigatório, (v) Seminário e Eventos Acadêmicos e (vi) Vivência Profissional em Educação.

§ 1º A discriminação das atividades de cada grupo, bem como a documentação necessária para sua comprovação e o número limite de horas a serem admitidas estão descritos no Anexo I;

§ 2º Toda Atividade Complementar será validada pelo Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES, obedecida à regulamentação aprovada pelo Colegiado do mesmo Curso.

Art. 6º - Os alunos que ingressarem no Curso após o primeiro período do plano de periodização, vindos de outras IES, ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária deste artigo, podendo solicitar ao Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de Ensino Superior, IES, de origem, observadas as seguintes condições:

§ 1° Compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

§ 2° A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento para a atividade idêntica ou congênere;

§ 3° O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 210 (duzentas e dez) horas divididas entre as seis modalidades descritas no *caput* do Art. 5º.

Art. 7° - Será constituída uma Coordenação de Atividades Complementares dentro do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física através de uma Comissão Especial Temporária que atuará como setor responsável pela documentação das Atividades Complementares e contagem de horas, contando com as seguintes atribuições:

I. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização das Atividades Complementares;

II. Fazer um cronograma anual das Atividades Complementares através de edital específico, informando as datas de entrega dos comprovantes das Atividades Complementares realizadas, do período de recurso e do resultado final das Atividades Complementares;

III. Organizar e catalogar a documentação das Atividades Complementares.

Parágrafo Único - A contagem de horas das Atividades Complementares pela Comissão Especial Temporária cabe recurso junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF, desde que o requerimento seja feito pelo aluno obedecendo às normas e os prazos estipulados no cronograma anual das Atividades Complementares.

Art. 8º - A carga horária atribuída pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES ao final de cada período letivo constará no histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra IES.

Art. 9º - A relação das Atividades Complementares previstas nessa Resolução poderá ser alterada a qualquer momento mediante propostas apresentadas ao Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF por um de seus membros, desde que se tenha maioria dos votos da plenária presente.

Art. 10º - Não será considerada para fins de atribuição de carga horária a frequência em cursos de língua estrangeiras não oficial, bem como cursos não regulares.

Art. 11º - Os documentos referentes a convênios ou intercâmbios exarados em língua

estrangeira deverão estar acompanhados de tradução em língua portuguesa;

Art. 12º - Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso em Curso Superior, ressalvada a situação prevista no Art. 6º.

Art. 13º - O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, tais como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

Art. 14º - Ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UFF, a Comissão Especial Temporária encaminhará ao Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES a relação dos alunos que desenvolveram Atividades Complementares no semestre e a carga horária atribuída.

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I. INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (60 h)

1) Exercício de Monitoria. Comprovação: Certificado emitido pelo Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB. CH Máxima: **40 horas** por exercício, num máximo de dois exercícios.

2) Participação em projetos de Iniciação à Docência (PIBID), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsa Licenciatura. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador do Projeto de Ensino registrado em uma das Pró-Reitorias da UFF. CH Máxima: **60 horas**.

3) Desenvolvimento de material didático. Comprovação: Apresentação do material desenvolvido em congressos ou eventos acadêmicos e declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e com a carga horária despendida pelo mesmo durante seu desenvolvimento. CH Máxima: **40 horas**.

II. INICIAÇÃO À EXTENSÃO (60 h)

1) Participação em projetos de Extensão com bolsa. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga horária do projeto. CH Máxima: **60 horas** por participação.

2) Participação em projetos de Extensão sem bolsa. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga horária do projeto. CH Máxima: **40 horas** por participação.

3) Participação em eventos como colaborador de atividades de extensão, tais como Agenda Acadêmica ou UFF de Portas Abertas. Comprovação: Declaração emitida pelo coordenador do respectivo Projeto de Extensão ou certificado de participação, especificando carga horária desenvolvida. CH Máxima: **20 horas** por participação.

III. INICIAÇÃO CIENTÍFICA (60 h)

1) Participação em projetos de pesquisa sem bolsa. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga horária despendida pelo mesmo. CH Máxima: **40 horas**.

2) Participação em projetos de pesquisa com bolsa, como Iniciação Científica (PIBIC), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsas de Pesquisa de outros órgãos de fomentos. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga horária despendida pelo mesmo. CH Máxima: **60 horas**.

3) Aceite ou publicação de artigo científico sob a orientação de um docente da UFF. Comprovação: Apresentação do aceite ou artigo impresso com o respectivo DOI ou ISSN da revista. CH Máxima: **40 horas**.

4) *Proceeding* publicado, sob a orientação de um docente da UFF. Comprovação: Apresentação do *proceeding* impresso com o respectivo DOI ou ISSN da revista. CH Máxima: **20 horas**.

5) Textos de divulgação científica. Comprovação: Apresentação do aceite ou artigo impresso. CH Máxima: **10 horas**.

6) Apresentação de trabalho científico em eventos regionais, nacionais e internacionais. Comprovação: Declarações de participação e apresentação do congresso. CH Máxima: apresentação oral: **20 horas**; apresentação em pôster: **20 horas**; resumo publicado: **10 horas**, trabalho completo publicado**: 20 horas**.

7) Apresentação de trabalho científico em eventos locais, exceto Agenda Acadêmica da UFF. Comprovação: Declarações de participação e apresentação do congresso. CH Máxima: apresentação oral: **5 horas**; apresentação em pôster: **5 horas**; resumo publicado: **5 horas** e trabalho completo publicado: **5 horas**.

8) Estágio não obrigatório em atividades relacionadas ao curso, em Instituições conveniadas com a Universidade Federal Fluminense, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF. Comprovação: Declaração do concedente com carga horária da atividade. CH Máxima: **60 horas**.

IV. ESTÁGIO ESCOLAR NÃO OBRIGATÓRIO (60 h)

1) Participação voluntária em escolas de Ensino Médio, como estagiário. Comprovação: Apresentação de relatório de estágio, nos moldes das disciplinas de Pesquisa e Prática de Ensino (PPE) com declaração da direção da escola e do profissional que acompanhou o estágio, indicando carga horária desenvolvida. CH Máxima: **60 horas**. (Somente serão computadas as horas excedentes ao estágio curricular obrigatório).

2) Participação voluntária em atividades educacionais em escolas de Ensino Fundamental ou Médio, em atividades variadas. Comprovação: Declaração da direção da escola, especificando o tipo de atividade educacional e a carga horária desenvolvida. CH Máxima: **10 horas** por atividade.

V. SEMINÁRIOS E EVENTOS ACADÊMICOS (60h)

1) Participação como ouvinte em seminários, palestras, congressos e eventos. Comprovação: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento com a carga horária do mesmo. CH Máxima: **40 horas**.

2) Participação como apresentador em seminários, palestras, congressos e eventos. Comprovação: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento com a carga horária do mesmo. CH Máxima: **40 horas**.

3) Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que excedam a carga horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. Comprovação: Declaração emitida pela UFF atestando a aprovação na disciplina com a Ementa da disciplina. CH Máxima: **30 horas**.

4) Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES, desde que excedam a carga horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. Comprovação: Declaração emitida pela IES atestando a aprovação na disciplina com a Ementa da disciplina. CH Máxima: **30 horas**.

5) Participação como ouvinte em exposições, feiras de ciências e outras atividades culturais, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em

Licenciatura em Física do INFES/UFF. Comprovação: Certificado com carga horária da atividade. CH Máxima: **20 horas**.

VI. VIVÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO (60h)

1) Representação estudantil como membro do Diretório Acadêmico. Comprovação: Ata da eleição. CH Máxima: **40 horas**.

2) Participação em eventos estudantis, locais, regionais ou nacionais. Comprovação: Certificado emitido pela instituição responsável com a carga horária do evento. CH Máxima: **20 horas**.

3) Organização de eventos acadêmicos. Comprovação: Declaração do professor orientador discriminando a carga horária despendida pelo aluno e o Certificado emitido pela instituição organizadora do evento. CH Máxima: **20 horas**.

4) Práticas administrativas em laboratórios, bibliotecas, etc., desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF. Comprovação: Declaração emitida pelo responsável pelo setor (laboratório, biblioteca, etc.). CH Máxima: **20 horas**.

5) Participação de comissões *ad hoc* em órgãos colegiados. Comprovação: Declaração emitida pelo Presidente do Colegiado especificando a carga horária de trabalho do aluno na comissão. CH Máxima: **20 horas**.

6) Participação em órgãos Colegiados na UFF. Comprovação: Declaração do Presidente do Colegiado atestando a participação do aluno. CH Máxima: **30 horas**.

7) Aulas ministradas em escolas públicas da Educação Básica como professor remunerado, podendo ser temporário, contratado, substituto, etc. Comprovação: Declaração da Direção da escola, especificando as disciplinas ministradas, o período e a carga horária trabalhada. CH Máxima: **60 horas**.

8) Outras atividades não previstas acima, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF. Comprovação: Certificado com carga horária da atividade. CH Máxima: **10 horas**.

Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física INFES/UFF
MARIA CARMEN MORAIS
Coordenadora
# # # # # #

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 80/2020, de 23 de novembro de 2020.

Ementa: Designa os membros da Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em serviços de poda de árvores na UFF.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.156014/2020-40,

RESOLVE:

1. **Designar os servidores para Equipe de Planejamento,** para licitação de serviços de poda de árvores na dependências da Universidade Federal Fluminense:

SERVIDOR	SIAPE	EMAIL	FUNÇÃO
Mário Augusto Ronconi	308251	mronconi@id.uff.br	Integrante Solicitante
Júlio Rogério Ferreira da Silva	1885740	juliorogerio@id.uff.br	Integrante Solicitante
Adalberto Caldas Marques Filho	0362703	adalbertomarques@id.uff.br	Integrante Solicitante
Artur Coutinho da Silva	3155173	arturcoutinho@id.uff.br	Integrante Solicitante
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	henrique_rocha@id.uff.br	Integrante Solicitante
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	cesramos@id.uff.br	Integrante Solicitante
João Paulo Marques Moraes	1549110	joaomoraes@id.uff.br	Integrante Administrativo

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes**, **Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 24/11/2020, às 03:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301635** e o código CRC **CB8974F4**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.717 de 5 de novembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067717A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25135-1617 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.160488/2020-96	Danilo dos Santos Pinto	3138859	Assistente em Administração	27/10/2020	Especialização em Administração Pública	25%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.159468/2020-72	Fernando Augusto Miranda Notare	1858450	Assistente em administração	28/10/2020	Especialização em Administração Pública	25%	30%
23069.160429/2020-18	Gabriela Maria Azevedo da Silva	1938476	Assistente em Administração	30/10/2020	MBA em Administração Pública	25%	30%
23069.159680/2020-30	Márcia de Souza Antunes	305557	Farmacêutico	21/10/2020	Doutorado em Ciências	52%	75%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

UFFPOR202067717A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25135.126052-7945 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.740 de 9 de novembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.160401/2020-81, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 23/10/2020, **RENATA CUNHA DA SILVA** , Matrícula SIAPE nº 2648914, da função gratificada de **Gerente da Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação, do Centro de Artes da UFF** - Código **FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 59.330, de 10/07/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067740A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25137-655 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.741 de 9 de novembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.160401/2020-81, resolve:

Art. 1º- Designar **ISABELLA DE FATIMA CRISTO RIBEIRO DOS SANTOS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº3139488, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação, do Centro de Artes da UFF** - Código **FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067741A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25139-8474 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.742 de 9 de novembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.160972/2020-15, resolve:

Art. 1º- Dispensar **JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA**, Matrícula SIAPE nº 1657914, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código **FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 64.106, de 11/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067742A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25132-7987 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.743 de 9 de novembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.160972/2020-15, resolve:

Art. 1º- Designar **ALEX SANDER DA CUNHA**, Engenheiro-Área, código 701.031, Matrícula SIAPE nº3045247, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código **FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067743A

Classif. documental	024.123

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25133-4889 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.749 de 10 de novembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067749A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25173-9340 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.158848/2020-90	Cristiane de Castro Lima	1062679	Auxiliar de Cozinha	29/10/2020	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	20%	25%
23069.161150/2020-51	Laysa Dayane Marques dos Santos	1646883	Assistente em Administração	05/11/2020	Especialização em Arte, Cultura e Educação	25%	30%
23069.158662/2020-31	Ana Cristina dos Santos	2054626	Auxiliar de Enfermagem	26/10/2020	Especialização em Enfermagem Oncológica	25%	30%
23069.161182/2020-57	Marcelo de Sousa Guerreiro	1082779	Auxiliar em Administração	05/11/2020	MBA em Controladoria e Finanças	25%	30%
23069.160049/2020-83	Érika Ribeiro Dutra	1948746	Técnico em Enfermagem	04/11/2020	Especialização em Psicologia Hospitalar	25%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração*

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.160024/2020-80	Antônio Cláudio Lopes de Faria	1562100	Economista	04/11/2020	Mestrado em Economia	30%	52%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

UFFPOR202067749A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25173.126341-641 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.769 de 13 de novembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067769A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25207-2165 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Concessão*

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.161289/2020-03	Jeuzadaque Ferreira Francisco	3044264	Assistente em Administração	06/11/2020	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	25%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Concessão

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.158823/2020-96	Carlos Alexandre Carpinelli Matias	1944604	Técnico em Refrigeração	04/11/2020	Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho	25%

UFFPOR202067769A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25207.126501-6294 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.795 de 23 de novembro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003089/2020-29,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, *a partir de 14/01/2021*, **DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2818876 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer ***pro tempore*** a função de **Chefe** do **Departamento de Nutrição Social**, da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067795A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25264-8595 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.799 de 24 de novembro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003055/2020-34,

RESOLVE retificar a Portaria nº 67.774, de 16 de novembro de 2020, da seguinte forma:

- Onde se lê: Art. 1º - Dispensar DANIELLE CARUSI MACHADO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1495254, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia, níveis Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Economia, designada pela Portaria nº. 60.663 de 05/02/2018.

- Leia-se: Art. 1º - Dispensar DANIELLE CARUSI MACHADO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1495254, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia, níveis Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Economia, designada pela Portaria nº. 60.663 de 05/02/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067799A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25275-7604 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.806 de 24 de novembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067806A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25253-2600 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.160198/2020-42	Aline de Souza Marçal de Almeida	1741258	Auxiliar de Enfermagem	26/10/2020	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar	20%	25%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Alteração*

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.161683/2020-33	Renata Cristina Santos Alves da Silva	2305554	Assistente em Administração	11/11/2020	Especialização em Gestão Pública e de Pessoas	25%	30%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Concessão*

N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.161946/2020-12	Alfredo José de Mattos Neto	3155670	Técnico de Laboratório - Área	16/11/2020	Graduação em Matemática	25%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

UFFPOR202067806A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25253.126706-2304 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.807 de 24 de novembro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPOR202067807A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25251-137 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança e Gestão Pública

ANEXO
Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCl	do Nível	p/ Nível	Vigência
1	23069.161456/2020-16	Rafael Magno Queiroz Sousa	2994129	Técnico de Laboratório/Área	D	II	III	12/11/2020
2	23069.160841/2020-38	Carolina Esper Ferreira	1778342	Farmacêutico	E	III	IV	06/11/2020
3	23069.161740/2020-84	Teresa Cristina Abrahão de Velloso Vianna	2126685	Médico - Área	E	II	III	11/11/2020
4	23069.161078/2020-62	Gabriel Gonçalves Pessoa de Castro	2421773	Técnico de Laboratório/Área	D	II	III	11/11/2020
5	23069.161412/2020-88	Patricia Henriques Mafra	1137217	Técnico em Assuntos Educacionais	E	II	III	11/11/2020
6	23069.160066/2020-11	Morgana Rodrigues da Silva Santos de Oliveira	1941605	Técnico em Assuntos educacionais	E	II	III	11/11/2020
7	23069.162063/2020-11	Rafael Cardoso Ramos	2424008	Assistente em Administração	D	II	III	17/11/2020
8	23069.161985/2020-10	Gilcimar da Silva Freitas	308884	Assistente em Administração	D	III	IV	17/11/2020
9	23069.159137/2020-32	Marco Antonio da Silva	242715	Assistente em Administração	D	I	II	30/10/2020
10	23069.161481/2020-91	Maria Catia Oliveira de Faria	308068	Assistente em Administração	D	III	IV	17/11/2020
11	23069.162013/2020-34	Laysa Dayane Marques dos Santos	1646883	Assistente em Administração	D	II	III	16/11/2020

UFFPOR202067807A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25251.126702-5605 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action